



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 118/2007-GAB

Dispõe sobre a doação de um lote de terras ao Estado do Maranhão, para fins de construção de uma unidade escolar de 2º grau e dá outras providências.

IDÉLZIO GONÇALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Pedro da Água Branca/ Estado do Maranhão, faça saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação, sem ônus, para o Estado do Maranhão, de um lote de terras de propriedade do Município de São Pedro da Água Branca/MA, situado Rua São José, s/nº, em frente ao Conjunto Habitar Brasil, com a finalidade exclusiva de construção de uma unidade escolar de 2º grau.

Artigo 2º) – O lote doado tem as seguintes características: área total de 5904 metros quadrados, medindo de frente 72 metros pra a Rua São José, fundos de 72 metros para a Rua 02, lateral direita 82 metros para a Rua 01, lateral esquerda 82 metros com desconhecidos.

Artigo 3º) – Apresente doação tem validade de dois anos, prazo final para a conclusão das obras de construção da unidade escolar, sendo que, findo tal prazo, não sendo concluída a construção, a doação se tornará nula de pleno direito, passando o imóvel a reintegrar o patrimônio do município, independente de pagamento de qualquer indenização por benfeitorias úteis ou necessárias, ou até mesmo de procedimento judicial, no que concorda e aceita, expressamente, o donatário.

Artigo 04º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA, Estado do Maranhão, aos vinte e dois dias do mês novembro de dois mil e sete.


Idélzio Gonçalves de Oliveira
Prefeito